



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 120/2016
Pregão Presencial nº. 067/2016
Processo Licitatório nº. 111/2016

Contrato para a aquisição de aventais, calças e camisetas para uso dos servidores das creches, instituições de educação infantil e cozinha comunitária do município, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **REIS CONFECÇÕES LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSPSP, e do outro lado **REIS CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.406.424/0001-30, com sede na Av. Vital Paulino da Costa, nº 1.457, Centro, Monte Santo de Minas/MG, neste ato representado pela Senhora Vanessa Paula Almeida de Oliveira Reis, residente e domiciliada em Monte Santo de Minas/MG, portadora do RG n.º MG-14.577.169 SSP/MG e do CPF n.º 089.786.596-08, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de aventais, calças e camisetas para uso dos servidores das creches, instituições de educação infantil e cozinha comunitária do município.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será entregue no Departamento Municipal de Educação, situado na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Guaranésia - MG, no prazo máximo de 30 (trinta) **dias corridos, contados da data da assinatura do contrato**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pelo item 02 o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), pelo item 03 o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), pelo item 04 o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o total de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta dotação:

276 – Manut. Ativ. Alim. Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0251.2.042 / 3.3.90.30.99
277 – Manut. Ativ. Alim. Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0251.2.042 / 3.3.90.30.99
278 – Manut. Ativ. Alim. Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0251.2.042 / 3.3.90.30.99
293 – Manut. Ativ. Ensino Infantil 25% - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.30.99
294 – Manut. Ativ. Ensino Infantil 25% - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 / 3.3.90.30.99

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.



Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO MUNICÍPIO.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pela entrega, bem como por todos os ônus oriundos do fornecimento dos uniformes.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 20 de setembro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação


Vanessa Paula Almeida de Oliveira Reis
Reis Confeções Ltda ME
Contratado



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

ANEXO I – CONTRATO 120./2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor				
1.	Avental básico em brim leve: 100% algodão, na cor branca, com peito, sem bolso, medindo aproximadamente 70 cm x 100 cm, cordões para amarração no pescoço e cintura.	unidade	12	Reis Confecção	20,00	240,00	Reis Confecções Ltda ME				
2.	Avental tipo bata: <ul style="list-style-type: none">Modelo feminino (com amarrações nas laterais);Na cor branca;Em tecido oxford;Composto de frente e costas;Tiras laterais para fechamento;Decote frontal arredondado;Bolso na parte inferior da frente, bordado com o brasão de armas do Município de Guaraniésia;Aplicação de viés no decote e em todo contorno da parte da frente e costas;Medida: 60 cm de comprimento;Tamanhos: <table border="1"><tr><td>P</td></tr><tr><td>M</td></tr><tr><td>G</td></tr><tr><td>GG</td></tr></table> 	P	M	G	GG	unidade	60	Reis Confecção	22,00	1.320,00	Reis Confecções Ltda ME
P											
M											
G											
GG											



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

3.	Calçauissex fabricada em brim cedro: 100% algodão, na cor branca, com elástico na parte de trás, zíper frontal, sem bolsos. Tamanhos: 36, 42, 46 e 50.	unidade	12	Reis Confecção	35,00	420,00	Reis Confecções Ltda ME
4.	Camiseta básica em malha fria: 67% de poliéster e 33% de viscose, com acabamento anti-pilling, na cor branca, mangas curtas findadas em bainha e decote careca arrematado com punho guarnecido por malha sanfonada (ribana) com 25 mm de largura na mesma cor. Tamanhos: P, M, G e GG.	unidade	12	Reis Confecção	15,00	180,00	Reis Confecções Ltda ME